# A C Ó R D Ã O

**TC-024879.989.24-2**

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada(s):** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Adjuntos Estaduais), Aldemir Humberto Soares (Coordenador de Saúde), Tatiana de Carvalho Costa Loscher, Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenadores da CGOF), Rosana Marques de Oliveira Abreu, Jakeline Nogueira de Lima (Coordenadoras Substitutas da CGOF), Marcelo Ribeiro de Araújo (Diretor Técnico de Saúde e Gestor do Convênio) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício(s):** 2016 e 2017.

**Valor(es):** R$13.555.763,81 e R$21.628,04.

**Advogado(s):** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414).

**Procurador(es) da Fazenda:** Roberto Pereira Perez e Marcel Felipe Moitinho Torres.

**Fiscalizada por:** GDF-1.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

**EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DOS REPASSES NA FINALIDADE PACTUADA. RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS. OBSERVÂNCIA DE NORMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. TARIFAS BANCÁRIAS. CONTA ESPECÍFICA INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE DESÍDIA DA CONVENIADA. APONTAMENTOS INSUFICIENTES PARA COMPROMETER AS CONTAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. V.U.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **15 de setembro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0870-FYLH-6KYL-2L7R

Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade das prestações de contas dos repasses da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – da Secretaria de Estado da Saúde à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, nos exercícios de 2016 e 2017, no montante de R$ 13.577.391,85, dando quitação aos responsáveis, com a recomendação consignada no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda Estadual Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

**Publique-se.**

**São Paulo, 15 de setembro de 2026**.

**DIMAS RAMALHO**
**Presidente**

**WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**
**Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0870-FYLH-6KYL-2L7R